

Assunto: **Processo de Licenciamento Único Ambiental N.º PL20240716006364**
Tejo Energia, S.A. (502869674)
Central Termoelétrica do Pego
Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio
Pedido de Elementos Adicionais

No âmbito do processo de Licenciamento Único Ambiental (LUA) do estabelecimento BONDALTI CHEMICALS, S.A. – PL20240716006364, submetido diretamente no módulo LUA alojado no SILiAmb, solicita-se a V. Exas., os elementos adicionais identificados pela(s) entidade(s) licenciadora(s) no domínio de ambiente.

Os elementos adicionais abaixo enumerados têm a finalidade de esclarecer e complementar a informação já apresentada no processo LUA. Como tal, devem V/ Exas. efetuar o carregamento dos mesmos diretamente na área “Licenciamento Único > Processos > **PL20240716006364**” da plataforma SILiAmb. O formulário foi devolvido para responderem diretamente no mesmo.

Para o efeito dispõem de um prazo de **45 dias úteis** após notificação da plataforma.



Alerta-se que, todos os elementos constantes do pedido de licenciamento são entregues através do próprio processo e não podem ser aceites por outra via, como por exemplo através de correio postal ou eletrónico dirigido à APA ou através de links externos ao processo em assunto (e.g. links para plataformas de armazenamento como WeTransfer). Apenas serão aceites documentos nos formatos permitidos atualmente em SILiAmb que obedecem às normas do Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital (RCM n.º 2/2018, de 5 de janeiro). Pode consultar mais informação [aqui](#).



No caso de algum dos pontos do presente pedido de elementos não seja respondido, deve ser apresentada a respetiva justificação.

A entrega dos elementos tem de ser acompanhada de um documento em formato PDF com as respostas aos pontos solicitados e indicação do(s) respetivo(s) anexo(s), nos pontos onde existam. O(s) anexo(s) devem ser separados do ficheiro de resposta.

O ficheiro de resposta deve ser anexado ao formulário utilizando uma ou mais finalidades de anexo existentes.



Alerta-se que, o carregamento dos elementos adicionais na plataforma SILiAmb é fundamental, de forma a garantir a disponibilização da documentação necessária ao portal *Participa.pt*, dado que o presente processo envolve a realização de Consulta Pública, onde todos os elementos constantes do pedido de licenciamento são alvo de consulta pública, com a exceção dos documentos objeto de segredo comercial ou industrial, que são tratados de acordo com legislação aplicável.

No caso de considerar os elementos a apresentar (ou já apresentados) como confidenciais deverá ser apresentada justificação fundamentada e serem devidamente identificados como tal, apresentando ainda uma versão desses documentos expurgada da informação confidencial.

Assim, em conformidade com o exposto, são solicitados os elementos que se seguem.

No âmbito do Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE)

- Plano de Monitorização -

1. Secção 5

1.1. Secção 5 b) – Diagrama de fluxos-fonte

O documento "*Anexo_Diagrama de fluxos-fonte_Tejo Energia_Serviços Auxiliares.docx*" encontra-se em falta, pelo que se solicita a apresentação do mesmo, atualizado no que respeita às fontes de emissão, pontos de emissão, fluxos-fonte e instrumentos de medição.

1.2. Secção 5 c) – Lista das atividades

- **Capacidade total da atividade** - É apresentada uma capacidade total da atividade de 39,2 MW, correspondente à soma da potência térmica das 2 caldeiras auxiliares, S3 e S4, listadas na secção 6 b) do PM. No entanto, no Formulário de Licenciamento, no quadro "Q01: Códigos CAE das atividades exercidas", a "Capacidade instalada" associada ao CAE secundário 35301 - *Produção e distribuição de vapor, água quente e fria e ar frio por conduta* é de 19,6 MW. Assim, solicita-se esclarecimentos sobre a inconsistência referida e retificação da mesma.

2. Secção 6

2.1. Secção 6 c) – Pontos de emissão

Com vista a uma correspondência inequívoca entre os pontos de emissão (EP) do PM e as fontes de emissão apresentadas no Formulário de Licenciamento, solicita-se, para cada EP, a indicação da respetiva designação na forma de FFi, quando aplicável

2.2. Secção 6 e) – Fluxos-fonte em causa

No Formulário de Licenciamento, o acetileno encontra-se listado no "*Quadro Q07A - Memória descritiva - Matérias-primas ou subsidiárias, produtos intermédios ou finais produzidos, combustíveis ou tipos de energia utilizado*". No entanto, o referido combustível não consta como fluxo-fonte do TEGEE.

Assim, solicita-se esclarecimentos sobre o consumo de acetileno na instalação, nomeadamente a que atividades se encontra associado e em que unidades ocorre. Caso o seu consumo ocorra em unidades estacionárias com uma relação técnica com as atividades desenvolvidas no site industrial, deve este combustível ser incluído no PM como fluxo-fonte (secção 6 e) e as fontes de emissão e os pontos de emissão associados introduzidos nas secções 6 b e 6 c, resp.

Para mais informações sobre este tema, pode ser consultada a questão "10.14 Do fuels stored in pressurised gas-bottles (e.g. propane, acetylene, etc.) and used for certain process steps within the installation have to be monitored and reported?" do Guia de Orientação n.º 1 "[The Monitoring and Reporting Regulation – General guidance for installations](#)" da Comissão Europeia, republicado a 20 fevereiro de 2023.

2.3. Secção 6 f) – Estimativa das emissões e categorias de fluxos-fonte

A “estimativa das emissões” anuais dos fluxos-fonte consumidos na instalação (gasóleo e gás natural) totaliza 1 985 t CO₂ eq., enquanto o valor apresentado na secção 5 d) do PM como “estimativa das emissões anuais” é de 2 000 t CO₂ eq. Assim, devem os valores referidos ser revistos com vista à consistência da informação apresentada em ambas as secções do PM.

3. Secção 7

3.1. Secção 7 b) – Especificações e localização dos sistemas de medição

- MI8 (Medidor de turbina) – Os limites inferior e superior do intervalo de utilização típico coincidem com os limites do intervalo de medição. Assim, deve ser avaliada a pertinência da sua revisão, com vista a uma diferenciação dos referidos intervalos.
- MI9, MI10, MI11 – Considerando que os sensores de temperatura e de pressão (MI10 e MI11, resp.) são parte integrante do EVCI (MI9), deve a informação referente aos mesmos ser incluída no MI9, através da introdução dos seus números de série no campo “Localização (identificação interna)” e, em duas linhas distintas, a informação relativa aos intervalos de medição e incerteza. No que respeita ao intervalo de utilização típico do parâmetro pressão, deve ser tido em conta o referido para o MI8.

Salienta-se que as alterações supramencionadas devem ser devidamente identificadas na Secção 1 (Folha A), quando aplicável.

Face ao exposto, deve o operador proceder à submissão de um novo PM (formulário Excel), devidamente retificado em conformidade com as indicações acima expressas, juntamente com os documentos anexos solicitados

No âmbito da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP)

4. Módulo IV – Águas Residuais

- 4.1. O ponto 4.2 da Memória Descritiva apresenta uma descrição dos diversos tipos de efluentes produzidos pela Central do Pego – serviços auxiliares e gestão do aterro de resíduos (designada de Central), não sendo feita qualquer referência, com exceção das purgas das torres de refrigeração, aos efluentes produzidos pela Central de Ciclo Combinado do Pego recebidos na Central para tratamento, pelo que se solicita que a Memória Descritiva seja complementada com esta informação, de forma a clarificar quais os efluentes produzidos pela Central e quais os efluentes recebidos do exterior para tratamento na ITEL e ETAR daquela instalação.
- 4.2. No mesmo documento é referido que as purgas das torres de refrigeração da Central de Ciclo Combinado do Pego são descarregadas diretamente no rio Tejo sem qualquer tratamento. Contudo, na pág. 11/20, é referido que as purgas das torres são controladas no que se refere ao cloro residual livre, cloro residual total, temperatura e pH, antes da sua junção com os efluentes industriais (ITEL) e doméstico na caixa final de descarga, pelo que se solicitam esclarecimentos relativamente a esta questão.

- 4.3. Ainda no mesmo documento é referida a existência de 3 tipos de redes de drenagem de efluentes líquidos (rede de domésticos, rede dos químicos e rede de oleosos) e uma quarta rede, rede de águas pluviais limpas, nada sendo referido relativamente às águas pluviais contaminadas, rede de drenagem e respetivo tratamento, pelo que se solicita que a Memória Descritiva seja complementada com esta informação.
- 4.4. No ponto 5.3, quadro 3, é referida a existência de um volume de água restituída ao rio Tejo, solicitando-se indicação da sua proveniência. Solicita-se ainda a apresentação dos volumes de águas captadas (subterrânea e superficial) consumidos pela Central de Ciclo Combinado do Pego e pela Central, e os volumes de efluentes líquidos produzidos pelos dois estabelecimentos individualmente.
5. Módulo V – Emissões
- 5.1. Quadro Q27B: Unidades contribuintes para as fontes de emissão – a potência térmica das caldeiras auxiliares constante deste quadro (19,6 MW) não é coincidente com a potência térmica referida na simulação (pergunta P06002: valor após alteração – 39,8 MW e perguntas P6002 e P6002A: valor após alteração – 39,2 MW), solicitando-se a sua retificação.
- 5.2. É referido no Resumo Não Técnico a existência de potenciais odores provenientes da ITEL e da ETAR, contudo nada é referido quanto às medidas implementadas para prevenir e ou reduzir os incómodos gerados pela sua existência, pelo que se solicita a apresentação de medidas previstas a implementar em caso de ocorrência de odores.
6. Módulo VI – Resíduos
- 6.1. No documento Resumo não Técnico é feita apenas referência, no ponto 10. Resíduos gerados na instalação, aos resíduos produzidos na Central. Contudo, de acordo com o documento “*Shared Services Agreement*”, de 25 de outubro de 2021, celebrado entre a Tejo Energia e a ElecGás, é referido o armazenamento temporário de resíduos da Central de Ciclo Combinado do Pego nas instalações da Central, pelo que se solicita clarificação relativamente a esta questão e ainda se a Central tem outras sinergias com a Central de Ciclo Combinado do Pego ao nível da gestão dos resíduos.
7. Módulo IX – Peças Desenhadas:
- Apresentação dos seguintes elementos, podendo os mesmos ser combinados em qualquer número de plantas desde que devidamente identificadas, legendadas e em escala legível, sem prejuízo do previsto em legislação específica:
- 7.1. Planta com identificação da(s) área(s) da Central Termoelétrica do Pego que serão desativadas e as áreas afetas ao estabelecimento PCIP (Central do Pego – serviços auxiliares e gestão do aterro de resíduos);
- 7.2. Planta com identificação, designadamente, de edifícios e equipamentos, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, parques de armazenamento de resíduos (com identificação do parque de resíduos da Central e do parque de armazenamento temporário de resíduos da Central de Ciclo Combinado do Pego), de recipientes e gases sob pressão e instalações de produção de frio afetas à Central, incluindo o aterro.
- 7.3. Planta com identificação e localização das captações de água (superficial e subterrânea), das fontes de emissões atmosféricas pontuais e difusas e odores e fontes de ruído;

- 7.4. Planta (s) com a(s) rede(s) de abastecimento de água, rede(s) de águas pluviais limpas e águas pluviais contaminadas e rede(s) de drenagem de águas residuais (domésticas e industriais), no exterior dos edifícios com a localização das bacias de recolha e armazenamento, dos sistemas de tratamento (com identificação dos diferentes órgãos, das caixas de visita para recolha de amostras com controlo analítico, se aplicável), dos pontos/etapa(s) do processo onde existe recirculação (se aplicável) e dos pontos de rejeição nos recursos hídricos ou no solo;
- 7.5. Planta com identificação do(s) ponto(s) de saída da água (água industrial, água desmineralizada e águas potável) e de vapor auxiliar fornecidos à Central de Ciclo Combinado do Pego e ponto(s) de receção dos efluentes líquidos provenientes daquela central para tratamento.
8. Módulo XII – Licenciamento Ambiental
- 8.1. Indicar a(s) atividade(s) PCIP desenvolvidas na instalação e respetiva(s) capacidade(s) instalada(s).
- 8.2. Efetuar a avaliação da implementação das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) do BREF ICS (*Industrial Cooling Systems*). Deverá ser preenchida a coluna "Calendarização da implementação (mês.ano)" para as MTD já implementadas, para as previstas implementar e para aquelas cuja implementação se encontre em fase de avaliação. Deverá também ser descrito o motivo da "não aplicabilidade" ou "não implementada" para as MTD que se encontrem nestas situações.
- 8.3. Reavaliar o ponto de situação do grau de implementação do BREF ENE, seguindo os critérios identificados no ponto anterior.
- 8.4. Apresentação de um contrato de prestação de serviços, atualizado, entre a Tejo Energia, enquanto prestadora de serviços, e a ElecGás, enquanto utilizadora desses serviços, de modo a assegurar que a Central cumpre as condições de descarga estabelecidas no(s) TURH (s) e outras eventuais condições que venham a ser definidas no TUA. O contrato deve identificar e discriminar, designadamente:
- 1) Âmbito: apresentação do âmbito do contrato onde sejam identificados os serviços prestados pela Central, designadamente ao nível das utilidades, tratamento e destino final de efluentes líquidos, gestão de resíduos, entre outros necessários à exploração da Central de Ciclo Combinado do Pego.
 - 2) Fornecimento de utilidades: identificação das utilidades fornecidas pela Central (p.ex., água potável, água industrial, vapor auxiliar, eventual devolução de condensados, entre outros), respetivos quantitativos e forma de cálculo (contadores, estimativa, etc.). Os contadores devem estar identificados e apresentada a sua localização.
 - 3) Receção, tratamento e destino final dos efluentes líquidos:
 - a) Tipologia dos efluentes líquidos recebidos na Central para tratamento (designadamente, industriais, domésticos, pluviais não contaminados, pluviais contaminados);
 - b) Tipologia dos efluentes líquidos não autorizados;
 - c) Identificação das condições a impor à entrada na estação de tratamento de efluentes líquidos da Central (p.ex., volumes a tratar, parâmetros a monitorizar e respetiva frequência de monitorização, VLE a impor, se

aplicável, e outras condições que se afigurem ser de considerar para a gestão adequada dos efluentes líquidos).

4) Gestão de resíduos:

- a) Tipologia de resíduos aceites pela Central para armazenamento temporário (códigos LER, quantitativos) e respetivas condições de armazenamento.

Alerta-se ainda que, os esclarecimentos e as correções supramencionadas deverão ser vertidos nas diferentes peças instrutórias com informação coerente e em conformidade com os esclarecimentos prestados e correções introduzidas face ao presente pedido de aperfeiçoamento.

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.